



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIO-CULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta regular, programada e qualificada de oficinas socioeducativas, culturais e lúdicas nos serviços da Política de Assistência Social, especificamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Convivência do Idoso – CCI, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), planejamento municipal e recomendações dos órgãos de controle. O CCI atende atualmente cerca de 80 idosos, público que demanda ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo. Estudos e práticas consolidadas na área social demonstram que atividades lúdicas, recreativas e culturais exercem papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, contribuindo para o bem-estar físico, mental, emocional e social, além de fortalecer vínculos comunitários e prevenir situações de isolamento e vulnerabilidade social. Para tanto, faz-se necessária a atuação de facilitadores capacitados para condução dessas atividades de forma adequada, periódica e conforme a programação da Secretaria.

No âmbito do CREAS, especialmente no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE), o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 prevê como meta a avaliação e possível implementação de oficinas de musicalização ainda no decorrer do ano de 2026. A musicalização é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

reconhecida como uma importante ferramenta socioeducativa, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, concentração, autoestima, disciplina, respeito mútuo e socialização, aspectos essenciais para o processo de responsabilização e reintegração social dos adolescentes e jovens atendidos pelo serviço. Quanto ao CRAS, na fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no ano de 2023, foi recomendada a ampliação das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com a oferta de oficinas direcionadas ao público atendido, com periodicidade mínima mensal. Tal recomendação evidencia a necessidade de fortalecimento das ações coletivas como estratégia de prevenção de riscos sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação do acesso a direitos socioassistenciais.

Diante desse cenário, constata-se que a inexistência de profissionais facilitadores especializados compromete a efetiva execução das oficinas planejadas e recomendadas, impactando diretamente a qualidade dos serviços ofertados à população usuária. Assim, a contratação de facilitadores mostra-se necessária e imprescindível para suprir essa demanda, assegurar o cumprimento do planejamento municipal, atender às recomendações dos órgãos de controle e garantir a adequada execução e a qualidade das ações desenvolvidas no CRAS, CREAS e CCI.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Administração, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão das aquisições públicas. Essa previsão garante o alinhamento da demanda com as necessidades previamente identificadas, assegurando maior eficiência, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de facilitadores de oficinas visa garantir a qualidade na execução das atividades no CRAS, CREAS e CCI. A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos e condições para a execução dos serviços:

3.1 - Qualificação Profissional: Os profissionais indicados pela empresa deverão possuir formação acadêmica compatível com a área de atuação, quando aplicável, ou experiência comprovada nas áreas de sociocultural (Psicologia, Pedagogia, Arte ou Letras), Música e Arte/Artesanato/Trabalhos Manuais. Será exigida a conclusão de curso de graduação ou apresentação de documentos que comprovem a experiência prática na respectiva área.

3.2 - Capacidade Técnica: Os facilitadores deverão apresentar domínio das técnicas e conceitos relacionados à sua área de atuação. Devem demonstrar habilidades para planejar, desenvolver e conduzir atividades de forma criativa, dinâmica e eficaz. **3.3 - Experiência Profissional:** É obrigatória a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

comprovação de experiência anterior na função de facilitador de oficinas, com registro de atuação em atividades educativas, culturais ou similares.

3.4 - Conhecimentos Pedagógicos: Serão valorizados conhecimentos em metodologias pedagógicas, técnicas de ensino aprendizagem e manejo de grupos. Espera-se que o facilitador possua habilidades para interagir com os participantes.

3.5 - Habilidades Interpessoais: O profissional deverá apresentar boa comunicação, postura ética, empatia e capacidade para o trabalho em equipe, mantendo articulação com os demais facilitadores e com a equipe gestora do projeto.

3.6 - Postura Profissional e Comprometimento: É imprescindível que o facilitador tenha sensibilidade para atuar com diferentes faixas etárias e contextos sociais, demonstrando respeito à diversidade e compromisso com a inclusão. Deverá zelar pelos princípios institucionais, cumprir a carga horária estabelecida e participar de capacitações, formações e processos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria.

3.7 - Processo de Seleção: A comprovação da qualificação e da experiência dos profissionais indicados pela licitante deverá ocorrer exclusivamente por meio da apresentação de documentos objetivos, tais como diplomas, certificados, declarações, atestados de capacidade técnica e demais documentos idôneos que demonstrem formação e experiência compatíveis com a área de atuação exigida para cada modalidade. A documentação apresentada será analisada quanto à sua conformidade com as exigências previamente estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, vedada a adoção de entrevistas, avaliações práticas, análise curricular subjetiva ou quaisquer outras etapas de julgamento não objetivamente definidas no instrumento convocatório

3.8 - Designação por Modalidade: A empresa deverá indicar um facilitador específico para cada modalidade (Sociocultural, Música e Arte/Artesanato/Trabalhos Manuais), a fim de garantir a regularidade e a qualidade do desenvolvimento das aulas..

3.9 - Carga Horária: A modalidade Arte/Artesanato/Trabalhos manuais deverá cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais. As modalidades Sociocultural e Música deverão cumprir carga horária mínima de 12 (trinta) horas semanais cada uma. A carga horária poderá ser ampliada conforme a necessidade do serviço, especialmente em períodos de preparação para festividades, apresentações ou outras demandas pontuais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas dos itens são para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, especificamente no âmbito do CRAS, CREAS E CCI, pelo período de 12 (doze) meses. Para a estimativa, foram considerados os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

fatores: a quantidade média de oficinas realizadas semanalmente nas áreas de Sociocultural, Música e Arte/Artesanato/Trabalhos manuais; o possível número de participantes por turma; o cronograma de atividades que será planejado pela equipe técnica da Secretaria; além de uma margem de segurança para cobrir eventuais ampliações de demanda, como aumento no número de usuários ou necessidade de oficinas extras em períodos de férias e datas comemorativas. As variações no consumo também podem ser influenciadas por fatores como o calendário de eventos, contratações emergenciais ou ações complementares de políticas públicas.

Considerando que a execução das oficinas depende da programação mensal da Secretaria, da disponibilidade dos espaços e equipes, da adesão e frequência dos usuários atendidos pelo CRAS, CREAS e CCI, bem como de eventuais ampliações, remanejamentos ou ações complementares ao longo do exercício, a demanda apresenta natureza variável e não pode ser definida de forma rígida e exata previamente. Por essa razão, os quantitativos estimados para a presente contratação possuem caráter meramente referencial, destinados ao planejamento da licitação para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do serviço.

As quantidades previstas estão detalhadas no item 6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/MEI/EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Facilitador de oficina de MÚSICA - profissional com habilidade e experiência comprovada através de diploma/certificado e através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada, deverá conduzir atividades práticas e teóricas, adaptadas às necessidades e aos interesses do público-alvo que são adolescentes do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social com foco na disciplina, respeito ao próximo e socialização. Além disso, deverá assegurar um ambiente seguro, inclusivo e colaborativo, promovendo valores como respeito, tolerância e cooperação. Requisitos obrigatórios: Certificado de conclusão de formação superior em música, como licenciatura ou	HORAS	660	R\$70,21	R\$46.338,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

		bacharelado, ou cursos de formação pedagógica na área musical. Não tendo como foco principal a competitividade e o alto rendimento. · Com carga horária de 12 HORAS SEMANAIS divididas conforme necessidade do setor responsável.				
2	1	Facilitador de oficina de Sociocultural com Graduação em Psicologia, Pedagogia, Arte ou Letras. Profissional com habilidade e experiência comprovada em oficinas, atividades educativas, culturais, socioassistenciais ou compatíveis, mediante apresentação de diploma/certificado e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conduzir atividades práticas e teóricas adaptadas às necessidades e aos interesses do público-alvo, composto por idosos assistidos pelo C.C.I. – Centro de Convivência do Idoso, trabalhando com atividades lúdicas nas mais diversas formas, visando promover o envelhecimento saudável e o fortalecimento de vínculos. Com carga horária de 12 HORAS SEMANAIS, divididas conforme necessidade do setor responsável.	HORAS	660	R\$64,00	R\$42.240,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1	Facilitador de oficina de ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS – profissional com habilidade e experiência comprovada em oficinas, atividades educativas, culturais, socioassistenciais ou compatíveis, mediante apresentação de diploma/certificado e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conduzir atividades práticas e teóricas adaptadas às necessidades e aos interesses do público-alvo, composto por mulheres assistidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com foco no estímulo à criatividade,	HORAS	1650	R\$59,66	R\$98.439,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

		expressão artística e habilidades cognitivas, promovendo o fortalecimento de vínculos e proporcionando geração de renda, por meio da arte, do artesanato e dos trabalhos manuais em suas diversas formas. Com carga horária de 30 HORAS SEMANAIS, divididas conforme necessidade do setor responsável.				
--	--	--	--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de facilitadores prestadores de serviços – pessoa jurídica, para condução de oficinas nas áreas sociocultural, música e arte/artesanato/trabalhos manuais, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e na Administração Pública para viabilizar a execução do objeto pretendido.

A análise considerou a natureza dos serviços, a necessidade de atendimento parcelado e eventual, a busca pela proposta mais vantajosa, a flexibilidade operacional e a adequação ao interesse público.

Solução 01 – Contratação por concurso público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS)

Esta solução consistiria na admissão de pessoal físico, por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, para atuação direta na condução das oficinas.

Vantagens:

- Possibilita vínculo direto com a Administração, com maior controle sobre a execução das atividades;
- Facilita a definição de rotinas e acompanhamento funcional dos profissionais;
- Pode gerar continuidade na prestação das atividades, em caso de demanda permanente.

Desvantagens:

- Não se mostra a solução mais adequada para o objeto pretendido, uma vez que a necessidade é de prestação de serviços especializados por pessoa jurídica, e não de provimento de cargos ou funções públicas;
- Concurso público exige criação de cargos, previsão legal, planejamento orçamentário e longo prazo de implementação, o que inviabiliza o atendimento célere da demanda;
- O PSS, embora mais célere que o concurso, ainda demanda procedimento próprio, contratação de pessoa física e gestão direta de vínculos temporários;
- Reduz a flexibilidade da Administração, especialmente porque a demanda por oficinas pode variar conforme os projetos, o público atendido e a disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- Pode gerar custos administrativos e encargos maiores, incompatíveis com a lógica de contratação eventual e sob demanda.

Solução 02 – Chamamento público

Esta solução consistiria na realização de chamamento público para seleção de interessados na execução das oficinas, especialmente em hipóteses de credenciamento ou parcerias, conforme o modelo adotado pela Administração.

Vantagens:

- Amplia a possibilidade de participação de interessados, favorecendo maior alcance de profissionais ou instituições atuantes nas áreas pretendidas;
- Pode ser útil em situações em que a Administração deseje formar cadastro amplo de executores;
- Possibilita certa flexibilidade na contratação, dependendo do modelo adotado.

Desvantagens:

- Não é a solução mais adequada quando o objetivo da Administração é a seleção da proposta mais vantajosa sob critérios objetivos de disputa, especialmente com enfoque em preço;
- Em regra, o chamamento público é mais compatível com hipóteses de credenciamento ou parcerias específicas, não sendo o instrumento mais eficiente para contratação padronizada de serviços comuns com possibilidade de competição;
- Pode dificultar a comparação objetiva entre propostas, principalmente quando há necessidade de julgamento uniforme e contratação futura conforme demanda;
- Não assegura, por si só, a mesma economicidade proporcionada por procedimento competitivo voltado à disputa de preços;
- Pode resultar em maior complexidade na gestão contratual, caso haja múltiplos prestadores habilitados sem definição clara de vantajosidade econômica.

Solução 03 – Contratação por pregão, no sistema de registro de preços

Esta solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com adoção do sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas aptas à condução das oficinas.

Vantagens:

- Permite ampla competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- É adequada para a contratação de serviços comuns, desde que os objetos sejam descritos com especificações claras, objetivas e padronizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- O sistema de registro de preços oferece flexibilidade para contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Secretaria, sem obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos estimados;
- Garante maior eficiência no uso dos recursos públicos, pois possibilita contratação sob demanda;
- Confere transparência, isonomia e segurança jurídica ao processo de contratação;
- Facilita o planejamento administrativo e o atendimento contínuo das ações, projetos e oficinas desenvolvidos pela Secretaria;
- Permite melhor gestão dos quantitativos e dos valores estimados, evitando contratações excessivas ou incompatíveis com a real necessidade.

Desvantagens:

- Exige fase preparatória adequada, com definição clara dos itens, quantitativos, requisitos de habilitação e critérios de execução;
- Necessita de boa descrição do objeto para evitar falhas na execução contratual;
- Pode haver necessidade de acompanhamento mais rigoroso da qualidade dos serviços durante a vigência da ata.

CONCLUSÃO – MELHOR SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução 03 – contratação por pregão**, com adoção do Sistema de Registro de Preços – mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. Isso porque o objeto pretendido envolve prestação de serviços cuja execução não ocorre de uma só vez, mas de forma sucessiva, parcelada e condicionada à programação das oficinas, ao número de usuários efetivamente atendidos, à frequência das atividades e às necessidades supervenientes dos equipamentos CRAS, CREAS e CCI. Assim, embora seja possível estimar previamente um quantitativo para fins de planejamento e reserva orçamentária, não é possível definir com exatidão, desde logo, o volume efetivamente demandado durante toda a vigência da ata. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se o instrumento mais adequado, pois permite que a Administração realize as contratações conforme a necessidade concreta, evitando contratações excessivas, imobilização indevida de recursos e obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial..

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para essa contratação foram levantados considerando uma cesta de preços formada por diversas fontes. O valor estimado total para essa contratação é de e **R\$ 187.017,60 (cento e oitenta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de facilitação de oficinas nas áreas sociocultural, música e arte/artesanato/trabalhos manuais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, no âmbito do CRAS, CREAS e CCI.

Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, administração, lucro, bem como eventuais materiais de apoio e recursos operacionais utilizados pela contratada na execução das oficinas, quando necessários.

A prestação dos serviços deverá observar os requisitos de qualidade e segurança, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à natureza do objeto.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, com indicação do local, período, horários e demais informações necessárias à execução.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade da prestação com as exigências deste estudo e do futuro Termo de Referência. Constatadas falhas, inadequações ou descumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá promover as correções ou o refazimento dos serviços, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e o devido atesto pela fiscalização competente, mediante apresentação de nota fiscal contendo as informações exigidas pela Administração.

Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da qualificação dos profissionais indicados e da adequada execução dos serviços, bem como parecer técnico para aferição da conformidade da prestação com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Monitoramento e Avaliação dos Resultados

Com o objetivo de garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, bem como o alcance dos objetivos propostos, serão adotadas estratégias sistemáticas de monitoramento e avaliação dos resultados das oficinas de música, dança e arte/artesanato oferecidas no âmbito do Projeto Esperança. As principais medidas incluem:

1. Avaliação contínua do desenvolvimento dos participantes

Será realizada uma avaliação regular e sistemática do progresso dos participantes, visando identificar necessidades, potencialidades e áreas de melhoria. Essa análise abrangerá aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, assegurando um acompanhamento individualizado e integrador, com possibilidade de ajustes nas atividades sempre que necessário.

2. Registro de casos de sucesso e superação

Serão documentados os casos de destaque, nos quais os participantes tenham apresentado avanços significativos ou superado desafios pessoais por meio das oficinas. Esses registros servirão tanto como instrumento de avaliação de impacto quanto como fonte de motivação e valorização para os demais participantes. Essas ações estão em conformidade com o Inciso IX do Decreto Municipal nº 9.858/2023, que reforça a importância da definição de indicadores e metas para o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas e serviços públicos. Com isso, busca-se assegurar a efetividade das ações desenvolvidas, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral da comunidade atendida.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nenhuma outra contratação correlatada ou interdependente foi identificada para o funcionamento do objeto desta licitação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, é importante destacar que não se aplica a avaliação de impacto ambiental ao presente objeto contratual. Isso se deve ao fato de que as atividades planejadas não envolvem processos ou operações que possam gerar impactos significativos no meio ambiente. No entanto, mesmo que não haja uma avaliação formal de impacto ambiental, a contratante se compromete a adotar práticas e medidas sustentáveis sempre que possível, visando minimizar qualquer eventual impacto ambiental negativo decorrente das atividades desenvolvidas. Essa observação está em conformidade com o Inciso XII do Decreto Municipal 9.858/2023, que estabelece a necessidade de avaliar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, quando aplicável. Embora não haja necessidade de uma avaliação formal neste caso específico, o compromisso com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente continua sendo uma prioridade para a Administração.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Foram identificados riscos relacionados a possíveis atrasos na contratação, deficiência na prestação dos serviços, falta de pontualidade e reciprocidade dos facilitadores, bem como à inadequada disponibilização de materiais e ausência de capacitação. Além disso, há o risco de inexistência de local apropriado para as atividades e de encerramento repentino dos contratos, comprometendo a continuidade e a qualidade do projeto. Para mitigar esses riscos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

serão adotadas medidas preventivas e de contingência, incluindo planos de ação específicos, adequada alocação de recursos e supervisão rigorosa da execução contratual.

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser analisada sob a ótica da vantajosidade para a Administração Pública, considerando aspectos financeiros e operacionais.

No presente caso, por se tratar de contratação futura e eventual de serviços não continuados, a vantajosidade relaciona-se à manutenção de condições econômicas favoráveis para a realização de demandas parceladas, conforme a necessidade da Secretaria, sem que isso implique reconhecimento de natureza continuada do objeto.

A prorrogação da ata poderá ser medida útil para preservar preços vantajosos, reduzir custos administrativos decorrentes da repetição de novo certame e assegurar a disponibilidade do registro de preços para atendimento das demandas que surgirem durante sua vigência, desde que haja justificativa técnica e econômica adequada.

15 – CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de facilitadores para oficinas é viável, necessária e compatível com o interesse público, tratando-se de serviço comum, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado conforme a necessidade da Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. A contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade das ações socioassistenciais do Município, o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria e o atendimento das recomendações dos órgãos de controle.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

- Responsável Técnico: Juliana Casagrande Felix.
- Cargo: Agente Administrativo.
- Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
- Secretária: Viviani Millani Teixeira Hatori.

17 - FISCAIS TITULARES E SUBSTITUTOS

- Fiscal titular: Cleusa Rosa Da Silva Madoglio – Projeto Esperança
- Fiscal substituto: Jamecelani Oliveira Dias – Projeto Esperança
- Fiscal titular: Sonia Aparecida de Carvalho de Paula – CCI
- Fiscal substituto: Ana Claudia Monteiro Martins – CCI
- Fiscal titular: Francieli Munhão Martins – CREAS • Fiscal substituto: Taciana de Souza – CREAS

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4a123636-39c6-4c57-9cfb-c4d7cbef1dd0>

